

## TERMO DE ADITAMENTO

### QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMASAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, situada à Av. Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá, MG, CNPJ 18.025.940/0001-09, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **Exmo. Sr. Rodrigo Imar Martinez Riera**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA ATERRO SANITÁRIO – CIMASAS**, situado à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá, MG, CNPJ nº 09.062.786/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **Sr. Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 014/2014 para modificar as Cláusulas Segunda e Décima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância global correspondente à **R\$ 2.196.143,25 (dois milhões, cento e noventa e seis mil, cento e quarenta e três reais e vinte cinco centavos)** que serão manejados e distribuídos **MENSALMENTE** sob demanda do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único:** O valor estipulado nesta Cláusula será diluído de acordo com a demanda mensal do **CONTRATANTE**, que acompanhará a execução através de relatórios encaminhados pelo **CONTRATADO**, sendo do **CONTRATANTE** a responsabilidade exclusiva pelo controle de gastos mensais e globais deste **CONTRATO**.

## **CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA**

### ***CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:***

*Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezoito (01/01/2018).*

## **CLAUSULA terceira – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

*A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.*

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três (03) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, 22 de dezembro de 2017.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
**Prefeito Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Itajubá**

**RICARDO AUGUSTO CORRÊA FERREIRA**  
**Secretário Executivo**  
**Consórcio CIMASAS**

**VISTO PROJU:**